



### LEI Nº 058/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2023 no total de R\$ 877.727,00 (Oitocentos e setenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais).

A Câmara do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R\$ 877.727,00 (Oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais), mediante as seguintes providências:

I – Crédito Adicional Especial com recursos Provável Excesso de arrecadação de Recursos vinculado Código/Fonte 842 - Convênio 390/2023 – SECID - Infraestrutura Urbana e cancelamento parcial – recursos livres

Conta	Código/ Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
		09.001	Departamento de Esportes	
		27.812.2701.1.010	<b>Reforma e Manutenção de Centros Esportivos e Recreativos</b>	
842	842	4490.51.00.00	Obras e Instalações	871.352,21
1842	000	4490.51.00.00	Obras e Instalações	6.374,79
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>877.727,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º será utilizados os seguintes recursos:

1. O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.01.12.00.00	Transf. Voluntárias Púb. Estaduais- Convênio 390/2023/SECID - fonte 842	871.352,21
<b>Total Provável Excesso de Arrecadação</b>		<b>871.352,21</b>

O Cancelamento parcial, de acordo com o inciso III e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta	Código/ Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
		09.001	Departamento de Esportes	
		27.812.2701.2.065	Promoção de Eventos Esportivos	6.374,21
<b>TOTAL DE CANCELAMENTOS</b>				<b>6.374,21</b>



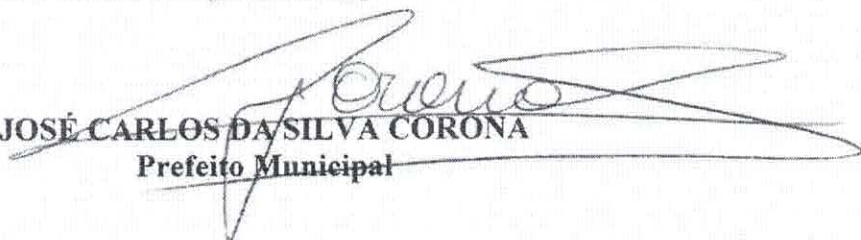
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

**Art. 3º** - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 053/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA**  
Prefeito Municipal

